



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone:(61) 2028-1105 - <http://www.mma.gov.br/>

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 02000.000675/2017-31

Unidade Gestora: [440001](#)

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 19/2017, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, POR INTERMÉDIO DA SUA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA M. P. DE V. AZEREDO - ME.

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o número **37.115.375/0002-98**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “B”, Brasília-DF, CEP 70.068.901, neste ato representado por seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 415.392.657-49, portador da Identidade 4.012.518 - SSP/DF, nomeado pela Portaria número 1.016 do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, página 01, seção 2, em 01 de fevereiro de 2019.

CONTRATADA: **M. P. DE V. AZEREDO - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **38.069.126/0001-95**, sediada na Quadra SGAS Avenida L2 Sul 604, Asa Sul, 70200-901 Brasília/DF, representada pela Senhora. **MÁRCIA PENNA DE VASCONCELLOS AZEREDO**, portadora da Carteira de Identidade nº 875483, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 340.664.701-49, tendo em vista o que consta no Processo 02000.000675/2017-31.

OBJETO: O presente apostilamento tem como objeto o REAJUSTE dos preços do Contrato 19/2017, no percentual de 4,19 % (quatro vírgula dezenove) com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no período de fevereiro de 2019 a janeiro de 2020, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

FUNDAMENTAÇÃO: O reajuste previsto na CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE do Contrato original encontra amparo legal no Artigo 55, Inciso III e Artigo 65, Parágrafo 8º, ambos da Lei 8666/93; no Artigo 13 do Decreto nº 9507, de 21 de setembro de 2018; e nos Artigos 53 e seguintes da Instrução Normativa MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017.

VALOR DO CONTRATO: A CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, subitem 3.1 passa a vigorar com os valores abaixo discriminados.

GRUPO 1

	Produto	Unidades de medida	Valor a ser praticado em R\$
ITEM 1 – RESTAURANTE			
1.1	Refeição	100 g	2,93
1.2	Sobremesa	100 g	1,25
1.3	Café colonial	100 g	1,25
1.4	Marmitex (prato feito)	500 g	7,59
Valor Total do Item 1			13,02
ITEM 2 – LANCHONETE			
BEBIDAS			
2.1	Achocolatado	300 ml	2,17
2.2	Achocolatado Diet ou Light	300 ml	2,17
2.3	Achocolatado industrializado	Unidade 220 ml	2,17
2.4	Água de coco natural	Unidade	2,17
2.5	Água mineral com gás	Garrafa 500 ml	1,73
2.6	Água mineral sem gás	Garrafa 500 ml	1,73
2.7	Água mineral sem gás	Copo 200 ml	0,54
2.8	Café com leite esterilizado integral, semidesnatado e desnatado	150 ml	1,30
2.9	Cafezinho em xícara de	50 ml	0,22
2.10	Café Expresso em xícara de	150 ml	2,17
2.11	Café Expresso em xícara de	50 ml	1,08
2.12	Capuccino em xícara de	150 ml	2,49
2.13	Capuccino em xícara de	50 ml	1,63
2.14	Chá em diversos sabores	150 ml	0,32
2.15	Chá gelado em diversos sabores	Garrafa de 300 ml	3,79
2.16	Chá mate gelado	Garrafa de 300 ml	3,79
2.17	Chocolate quente ou frio, Diet ou Light	150 ml	1,41
2.18	Chocolate quente ou frio, Diet ou Light	300 ml	2,17
2.19	Iogurte Desnatado	Unidade	2,17
2.20	Iogurte Natural sabores diversos	Unidade	2,17
2.21	Refrigerante	Lata 350 ml	4,06
2.22	Suco de frutas (natural e da polpa)	300 ml	3,91
2.23	Suco de frutas industrializado (diversos sabores)	Lata 350 ml	3,57
2.24	Suco de frutas industrializado (diversos sabores)	Unidade 200 ml	1,68
2.25	Vitaminas de Frutas (natural e da polpa)	300 ml	2,82
BOLOS E DOCES			
2.26	Bolo Caseiro de laranja; cenoura; chocolate; milho;	Mínimo 100 g a fatia	1,73
2.27	Bolo Diet, sem Lactose, sem adição de Glúten	Mínimo 100 g a fatia	1,79
2.28	Doce –Beijinho	Unidade 50 g	0,86
2.29	Doce –Brigadeiro	Unidade 50 g	0,86
2.30	Doce –Casadinho	Unidade 50 g	0,86
2.31	Tortas Doces (diversos sabores)	Mínimo 100 g a fatia	3,25
SALGADOS			
2.32	Coxinha de frango	Unidade mínima de 80 g	2,27
2.33	Coxinha de frango com catupiry	Unidade mínima de 80 g	2,27
2.34	Croissant recheado de queijo e presunto	Unidade mínima de 80 g	2,27
2.35	Empada (frango, carne, palmito, queijo)	Unidade mínima de 80 g	2,27
2.36	Enroladinho de queijo	Unidade mínima de 80 g	2,27
2.37	Enroladinho de queijo e presunto	Unidade mínima de 80 g	2,27
2.38	Enroladinho de Salsicha	Unidade mínima de 80 g	2,27
2.39	Esfirra (carne, frango)	Unidade mínima de 80 g	2,27

2.40	Pão de Batata	Unidade mínima de 80 g	2,27
2.41	Pão de queijo	Unidade mínima de 80 g	2,27
2.42	Pão pizza	Unidade de 80 g	2,27
2.43	Tortas –Salgadas Light (diversos sabores)	Mínimo 100 g a fatia	2,27
2.44	Tortas Salgadas (diversos sabores)	Mínimo 100 g a fatia	2,60
SANDUÍCHES			
2.45	Sanduíche de queijo (40 g, no mínimo), quente ou frio	Unidade	3,03
2.46	Sanduíche de presunto (40 g, no mínimo), quente ou frio	Unidade	3,03
2.47	Sanduíche misto de presunto – 30 g, no mínimo e queijo – 30g, no mínimo, quente ou frio	Unidade	3,25
2.48	Sanduíche natural de pão integral – Atum e saladas	Unidade com no mínimo de 120 g	3,91
2.49	Sanduíche natural de pão integral – Frango e salada	Unidade com no mínimo de 120 g	3,91
2.50	Sanduíche natural de pão integral – Peito de Peru defumado	Unidade com no mínimo de 120 g	3,91
2.51	Hambúrguer em pão especial com queijo, alface e tomate	Unidade com no mínimo de 120 g	3,91
2.52	Pão com ovo (quente ou frio)	Unidade mínima 70 g	2,39
2.53	Pão com manteiga (quente na chapa ou frio)	Unidade mínima 60 g	1,25
OUTROS			
2.54	Salada de frutas	Unidade mínima 250 g	3,03
2.55	Picolé (vários sabores)	Unidade	1,08
2.56	Açaí (tigela)	300 ml	4,12
2.57	Açaí (tigela)	500 ml	5,64
2.58	Queijo fresco	Fatia	0,65
2.59	Tapioca Simples	Com manteiga	1,63
2.60	Tapioca com recheio	Recheios diversos	3,47
Valor Total do Item 2			140,83
Valor Global da Proposta por Grupo (Item 1 + Item 2)			R\$ 153,85

3. Os efeitos financeiros decorrentes deste reajuste vigoram a partir da assinatura deste Termo de Apostilamento.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Nader Motta, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 14/08/2020, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0611002** e o código CRC **7DAC2AF6**.